



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos  
Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.667/2005**

**“ALTERA ART. 41 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1446/02”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do artigo 41 da Lei Municipal nº. 1.446, de 13 de junho de 2002, passando referido dispositivo a ter a seguinte redação:

***“Art. 41 – Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios mensais equivalentes ao vencimento do cargo de Oficial de Administração, Nível II da Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente do Município de Conceição das Alagoas.”***

**Art. 2º** - Permanecem inalterados e em pleno vigor os §§ 1º. e 2º. do artigo 41 ora modificado, bem como todas as demais disposições da Lei Municipal 1.446/02, ora alterada.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito suplementar especial.

**Art. 4º** - Constituir-se-ão recursos para a abertura do Crédito Suplementar de que trata esta Lei, a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º. de junho de 2005.

Conceição das Alagoas/MG, em 22 (vinte e dois) de junho de 2005.

  
**Felipe Mansur Neto**  
**Prefeito Municipal**